

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	855/XV/1.ª
Proponente/s:	Grupo de cidadãos eleitores - 23 674 subscritores
Título:	«Alargamento da Licença Parental inicial»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO A iniciativa determina, no artigo 4.º, que entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação, estando assim acautelado o limite imposto pela «norma-travão».
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	NÃO Ver nota*.
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (10.ª)
Observações: A apresentação desta iniciativa é feita nos termos da Lei n.º 17/2003, de 4 de junho (Iniciativa Legislativa de Cidadãos), do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e do artigo 119.º do Regimento.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A iniciativa foi entregue na Assembleia da República, pela comissão representativa, a 7 de julho de 2023.

Cumpra os requisitos formais de admissibilidade previstos no artigo 6.º da [Lei n.º 17/2003, de 4 de junho](#), uma vez que foi apresentada sob a forma articulada, contém uma designação, uma exposição de motivos, a identificação de 25 613 subscritores e dos 7 elementos que compõem a comissão representativa dos cidadãos subscritores, bem como a indicação de um endereço da mesma.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º da mesma lei, foi solicitada ao Departamento de Identificação Civil do Instituto do Registo e do Notariado (IRN) a verificação administrativa, por amostragem, da autenticidade dos dados de identificação dos subscritores. Para o efeito, foi-lhe remetida em 20 de julho de 2023 uma lista de dados - nomes, datas de nascimento e números de cartão de cidadão – recolhidos aleatoriamente, distribuindo a amostra proporcionalmente pelos cidadãos que tinham subscrito a iniciativa.

Na sequência deste pedido, o IRN verificou a autenticidade da identificação de 92,43% da amostra. Extrapolando para o total de eleitores subscritores, com indicação dos dados legalmente exigidos (25 613), assumiram-se como válidas 23 674 subscrições.

O objeto da iniciativa enquadra-se na competência legislativa da Assembleia da República e define, em concreto, o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.

* Nota: O n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro, que fixa o regime jurídico de avaliação de impacto de género de atos normativos, determina que “são objeto de avaliação prévia de impacto de género (...) os projetos e as propostas de lei submetidos à Assembleia da República”. Por outro lado, o mesmo regime estabelece normas sobre a adaptação de regras procedimentais (artigo 15.º) e sobre formação (artigo 16.º) que dificilmente seriam aplicáveis aos cidadãos.

Assim, conforme foi entendido anteriormente, não parece dever impor-se tal requisito às iniciativas legislativas de cidadãos, que dispõem de um regime próprio até ao momento da admissão, previsto em lei especial que consagrou a vontade do legislador em facilitar o exercício deste instrumento de democracia participativa.

Data: 27 de julho de 2023

Os assessores parlamentares,
José Filipe Sousa e Rafael Silva